

RESOLUÇÃO 09/93.

(Projeto de Resolução 03/93).
(Vereador Faria Lima).

Altera a redação do artigo 1º da Resolução 3, de 8 de dezembro de 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - O artigo 1º da Resolução 3/86 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído o "O CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO", com a finalidade de abrigar, entreter e educar os filhos de servidores e Vereadores, em efetivo exercício, desta Edilidade, durante o expediente de trabalho da Câmara Municipal de São Paulo

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de dezembro de 1993.

O Presidente,
Osvaldo Giannotti

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de dezembro de 1993.

O Diretor Geral,
Carlos Borromeu Tini